



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO: BLOQUETES, TUBOS, ANEL, GUIA DE CONCRETO, CALHA DE CONCRETO, ESTEIO, TUBO OCRE, TUBO CERÂMICA, TAMPА COMUM DE FERRO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Aos 04 dias do mês de março de 2017, autorizado o processo de Pregão Presencial nº 012/2017, Processo de Registro de Preços nº 018/2017 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FABIANO BITTENCOUR DOS SANTOS ME CNPJ nº17.242.477/0001-86**, representado pelo Sr. **Fabiano Bittencour dos Santos** à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11	Tubo ocre, 150 mm barra de 6 metros	unidade	400	120,00	48.000,00
13	Tubo de concreto, 0,30 x 100 pb	unidade	300	64,60	19.380,00
17	Tubo de concreto, 0,60 x 100 sf	unidade	200	74,90	14.980,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 82.360,00 (Oitenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação de cada Secretaria Municipal
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, sendo sua vigência de 10/04/2017 a 10/04/2018.
4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos em 30 dias após fornecimento do bem/produto, apresentação da NF/ Faturas e liquidação pela Prefeitura, acompanhado dos demais documentos fiscais.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.05.01.15.122.0052.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 92 – fonte: 100

02.05.01.15.451.0501.3011.4.4.90.51.00 – Ficha 104 – fonte: 100/190/224

02.05.01.15.452.0611.3018.3.3.90.30.00 – Ficha 125 – fonte: 100

02.05.01.26.782.0710.3021.4.4.90.51.00 – Ficha 141 – fonte: 124

02.05.01.26.782.0710.3023.4.4.90.51.00 – Ficha 143 – fonte 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa;

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. Da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº12/2017.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 12/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis – MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Fabiano Bittencour dos Santos**, qualificados preambularmente, representando a detentora

Piranguinho- MG, 10 de Abril de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

HELENA MARIA DA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Fabiano Bittencour dos Santos - ME
CNPJ: 17.242.477/0001-86
Fabiano Bittencour dos Santos

Visto Da Assessoria Jurídica:
Alexandra Rodrigues Mota

OAB/MG: 149.835